

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
Casa de José Odilon de Brito

Lei nº 899 /2005.

DENOMINA PRÓPRIO
PÚBLICO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,
ESTADO DA PARAIBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Pocinhos
Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado à rua "Jonas Mendonça de
Freitas", localizada no Loteamento Antonio Barreto na Cagepa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB., EM 28 DE
NOVEMBRO DE 2005.

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO
PREFEITO

Registrado às fls. 50V do livro de
Registro de leis nº 08
Em, 30 de Novembro de 2005
Ameda